



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23819.001646/2022-17

CONJUR - Termo Aditivo - Prorroga Cont RLCE 2.0 - atualizado em 09/04/2025

TERMO ADITIVO - CONTRATAÇÃO CONTINUADA - RLCE 2.0

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES –
EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE E A
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, UNIDADE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE, sediado na Rua Mariz e Barros, nº 775, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 20.270-901, CNPJ nº 15.126.437/0035-92, UG-155911, neste ato representada pelo seu Superintendente, **João Marcelo Ramalho Alves**, matrícula siape nº 136****, nomeado pela Portaria-SEI nº 138, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 848, de 29 de junho de 2020 e pelo Gerente Administrativo, **Vinicius de Lima e Silva Martins**, matrícula SIAPE nº 163****, nomeado pela Portaria-SEI nº 153, de 26 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.382, de 29 de agosto de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.820.448/0007-21, representada neste ato por seus procuradores Senhor **Bruno Costa Gomes** e Senhor **Lucas de Oliveira Grotz**;

Conforme Processo Administrativo n.º 23819.001646/2022-17, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 1027/2023, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 08/2023, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 05/07/2025 e encerramento em 05/07/2026, com fundamento no art. 150 do RLCE 2.0.
- b) o reajuste do valor contratual, conforme a Cláusula 35 do termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com o índice IPCA/IBGE, no importe de 5,529730%, conforme a Cláusula 35 do termo de referência, com efeitos financeiros a partir de 18/04/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 47.728,88 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 572.746,57 (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Nº item	Descrição do Objeto/Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado	Valor Total	Valor Total Reajustado
Item	2	Óxido nitroso gás comprimido medicinal, pureza mínima de 98,0% v/v, acondicionado em cilindros com capacidade aproximada entre 28 a 33kg. <u>A empresa vencedora deverá ceder em regime</u>	kg	660	R\$ 47,86	R\$ 50,51	R\$ 31.587,60	R\$ 33.334,31

Item/Lote	Nº item	Descrição do Objeto/Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado	Valor Total	Valor Total Reajustado
		<u>de comodato, sem ônus ao HUGG:</u> Cilindros com capacidade aproximada entre 28 e 33kg. No mínimo 8 (oito) cilindros nas capacidades acima descritas para uso nas áreas assistenciais. No mínimo 4 (quatro) cilindros nas capacidades acima descritas para uso em cada central de abastecimento do Hospital, mais a quantidade de cilindros reserva dimensionada pelo fornecedor em razão da demanda do hospital e da sua logística de reabastecimento. São duas as centrais de óxido nitroso medicinal no HUGG, porém no momento apenas uma encontra-se em funcionamento. O óxido nitroso deve ser fornecido com as peças/equipamentos necessários para a alimentação da rede hospitalar instalada e mantê-la em pleno funcionamento, entre os quais podem ser exemplificados manômetros, válvulas, registros e chaves seletoras de cilindros (alternar do cilindro em operação para o reserva, permitindo a troca de cilindro vazio por cilindro cheio), garantindo o fluxo contínuo do gás, sem ônus ao Hospital. Painéis de alarme de baixa pressão de rede para os setores assistenciais fornecidos em material lavável, identificados e instalados em locais designados pelo HUGG, visando identificação da baixa pressão nos centros cirúrgicos geral, obstétrico e ortopédico.						
Item	5	Mistura gasosa medicinal de óxido nítrico a 500ppm em nitrogênio em cilindros de aproximadamente 3 - 4m³. <u>A empresa vencedora deverá ceder em regime</u>	m ³	146,25	R\$ 798,19	R\$ 842,33	R\$ 116.735,29	R\$ 123.190,44

Item/Lote	Nº item	Descrição do Objeto/Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado	Valor Total	Valor Total Reajustado
		<u>de comodato, sem ônus ao HUGG:</u> Cilindros com capacidade aproximada de 3-4m³. No mínimo 4 (quatro) cilindros na capacidade acima descrita para uso na UTI neonatal do HUGG.						
Item	6	Mistura gasosa medicinal para difusão (balanceada com nitrogênio): monóxido de carbono + metano + oxigênio; 0,3% + 0,3% + 21% acondicionada em cilindro de aproximadamente 4m³. <u>A empresa vencedora deverá ceder em regime de comodato, sem ônus ao HUGG:</u> Cilindro com capacidade aproximada de 4m³. No mínimo 1 (um) cilindro na capacidade acima descrita, caso solicitado pelo Hospital pela ocorrência de problemas nos cilindros próprios. O Hospital dispõe de cilindros os quais devem ser reabastecimentos pelo fornecedor, conforme necessidade.	m ³	4	R\$869,84	R\$ 917,94	R\$3.479,36	R\$ 3.671,76
Lote	8	Oxigênio líquido medicinal, pureza mínima de 99,0% v/v; acondicionado em tanque criogênico de sistema central de distribuição cedido em comodato. <u>A empresa vencedora deverá ceder em regime de comodato:</u> 1. Sistema de abastecimento centralizado com tanque criogênico estacionário de armazenamento com capacidade mínima de 4.950 m³ acoplado a vaporizador, central de controle e redução de pressão e toda e qualquer válvula, manômetro,	m ³	168.707	R\$2,15	R\$ 2,27	R\$362.720,05	R\$ 382.777,49

Item/Lote	Nº item	Descrição do Objeto/Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado	Valor Total	Valor Total Reajustado
		registro, sensor, tubulação, conexão, instrumento, dispositivo e acessório necessários para conexão do sistema de abastecimento com a tubulação de distribuição do Hospital, garantindo seu pleno funcionamento, incluindo sistema automático de acionamento da central de suprimento reserva de oxigênio gasoso em cilindros, quando a pressão mínima de operação preestabelecida do suprimento primário (tanque) for atingida, devido a algum problema. 2. Sistema de transmissão remota de dados (sistema de telemetria) do tanque criogênico o qual enviará à contratada os dados referentes ao nível do tanque, permitindo a monitorização do consumo e a previsão da necessidade de reabastecimento, garantindo o envio de caminhão para reabastecimento com a antecedência adequada e segura, sem que ocorra acionamento da central de suprimento reserva. 3. Painéis de alarme de baixa pressão de rede para os setores assistenciais fornecidos em material lavável, identificados e instalados em locais designados						

Item/Lote	Nº item	Descrição do Objeto/Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado	Valor Total	Valor Total Reajustado
		pelo HUGG, visando identificação da baixa pressão nas unidades de terapia intensiva (CTI Adulto e UTI neonatal) e para os centros cirúrgicos geral, obstétrico e ortopédico.						
	9	Oxigênio gás comprimido medicinal, pureza mínima de 99,0% v/v; acondicionado em cilindros de 1 a 10m³ cedidos em comodato. <u>A empresa vencedora deverá ceder em regime de comodato:</u> 1. No mínimo 30 (trinta) cilindros de capacidade aproximada de ~1 m³ 2. No mínimo 15 (quinze) cilindros de capacidade aproximada de ~10 m³ 3. O Hospital dispõe de alguns cilindros próprios os quais devem ser reabastecidos pelo fornecedor. 4. Central de abastecimento reserva de oxigênio gasoso acondicionado em cilindros, incluindo todos os componentes necessários para seu funcionamento pleno, seguro e com <u>acionamento automático no caso de falha e/ou interrupção do fornecimento pelo sistema primário (tanque criogênico)</u>, tais como: válvulas reguladoras de pressão, manômetros, dispositivos de segurança, tubos e demais acessórios garantindo a manutenção da vazão de forma	m ³	1.250	R\$22,57	R\$ 23,82	R\$28.212,50	R\$ 29.772,58

Item/Lote	Nº item	Descrição do Objeto/Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado	Valor Total	Valor Total Reajustado
		continua. O dimensionamento deve ser feito pelo fornecedor de acordo com a demanda do hospital por gás e com a logística de abastecimento da licitante vencedora. 5. A quantidade de cilindros de oxigênio medicinal de aproximadamente 10m³ a serem mantidos na central de suprimento reserva é de no mínimo 6 (seis), mais a quantidade dimensionada pelo fornecedor em razão da demanda do hospital e da logística de reabastecimento do fornecedor.						
TOTAL							R\$542.734,80	R\$ 572.746,57

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente fornecidos ou serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155911/26443

Fonte: 1002A003NR

Programa de Trabalho: 234200

Elemento de Despesa: 339030

PI: OHM5N000000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – ANTINEPOTISMO

6.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

_____ João Marcelo Ramalho Alves Superintendente - Ebserh CONTRATANTE _____ Vinicius de Lima e Silva Martins Gerente Administrativo - Ebserh CONTRATANTE	_____ Bruno Costa Gomes Representante Legal WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. _____ Lucas de Oliveira Grotz Representante Legal WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius de Lima e Silva Martins, Gerente**, em 25/06/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Marcelo Ramalho Alves, Superintendente**, em 25/06/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Costa Gomes, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Oliveira Grotz, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50557834** e o código CRC **4AFDDA48**.

Referência: Processo nº 23819.001646/2022-17 SEI nº 50557834